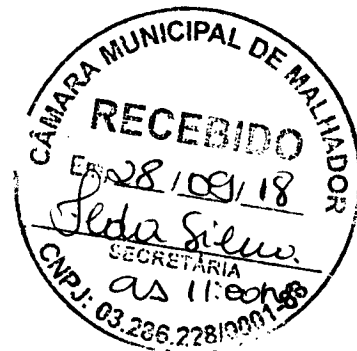




Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhador
Gabinete da Prefeita



LEI Nº 493/2018
25 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o PODER EXECUTIVO Municipal a doar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE um imóvel localizado no Povoado Adique, município de Malhador.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Fundo Municipal de Saúde, um Terreno com edificação, situado no Povoado Adique, no Município de Malhador/SE, pertencente a Prefeitura Municipal de Malhador, conforme Registro Imobiliário, planta e memorial descritivo anexos que passa a integrar a presente Lei.

Parágrafo único - o imóvel doado é fruto de aquisição perpetrada através de escritura pública em 24 de abril de 1987, no Cartório do 2ª Ofício de Riachuelo, Matrícula nº. 4496, Registro Geral no Livro nº. 2-L, folhas 296, possuindo com as seguinte características, Limites e Confrontantes: ao Norte, Estrada (19,55m); ao Sul, Terreno fundo (19,48m); ao Leste, lado direito (25,19m) e ao Oeste (28,40m), área total do terreno medindo 552,89 m².

Art. 2º. O imóvel doado destina-se à futura implantação de uma unidade de Saúde no Povoado Adique;



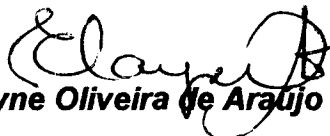
**Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhador
Gabinete da Prefeita**

Parágrafo único. A destinação referida no caput deste artigo será registrada no termo de doação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Malhador/SE, 25 de Setembro de 2018.


Elayne Oliveira de Araujo
Prefeita